



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.173 DE 25/09/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 15: FUNREBOMPM

Unidade 15.01: FUNREBOMPM

Projeto 5.005 – Reforma do Prédio do Corpo de Bombeiros

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 21.000,00

Recursos 602 – Recursos Ordinários Funrebom – CB Superávit

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 15: FUNREBOMPM

Unidade 15.01: FUNREBOMPM

Atividade 2.030 – Manutenção do FUNREBOM de Canoinhas

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 21.000,00

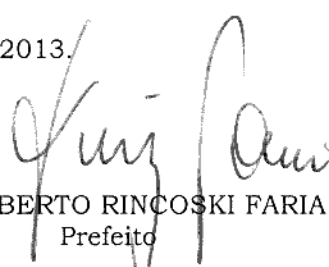
Recursos 602 – Recursos Ordinários Funrebom – CB Superávit

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/09/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento